
Promotoria de Justiça de Sorocaba

Tratamos com notícia de fato formulada nos seguintes termos:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ASSUNTO: Notícia de Fato – Suposta utilização indevida de recursos públicos no município de Sorocaba
NOTÍCIA DE FATO Em face de possíveis irregularidades envolvendo o uso de recursos públicos no município de Sorocaba, conforme passa a expor: Recentemente, o prefeito Rodrigo Manga divulgou, por meio de suas redes sociais, um vídeo anunciando a realização de obras de recapeamento asfáltico em diversos quilômetros da cidade. Contudo, há indícios que levantam suspeitas sobre a eventual utilização indevida de maquinário público. Segundo relato e registro em vídeo feito por um munícipe, teria ocorrido a abertura de um buraco em via pública que, aparentemente, encontrava-se em bom estado de conservação, sem necessidade evidente de intervenção. No referido local, foram identificados equipamentos como retroescavadeira e caminhão que, conforme relatos, podem estar vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, autarquia responsável pelos serviços de água e esgoto do município. Diante disso, surgem questionamentos quanto à finalidade da ação e à eventual utilização de recursos públicos para fins que não atendam ao interesse coletivo, podendo configurar, em tese, violação aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Diante do exposto, requer: 1. A instauração de procedimento investigatório para apuração dos fatos narrados; 2. A coleta de imagens, documentos e demais provas pertinentes; 3. A oitiva dos envolvidos e responsáveis pelos serviços executados no local; 4. A adoção das medidas legais cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades. O que espera do MPSP: Responsabilização do réu

É a síntese.

No âmbito de atribuições desta Promotoria de Justiça, antes de instaurar investigação (art. 12 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ) ou, eventualmente, arquivar a notícia de fato (art. 13 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ), ou mesmo instaurar inquérito civil, e à luz do que dispõem o art. 3º, caput e parágrafo único da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Súmula nº 51 do E. Conselho Superior do Ministério Público, determino, como providência preliminar, a seguinte diligência: solicitem-se informações ao SAAE, e prefeito noticiado, no prazo de 30 dias. Deverá o SAAE fazer juntar aos autos a nota de serviço, eventual vinculação contratual, com todos os documentos pertinentes da licitação e pagamento, bem como relação de todos os trabalhadores envolvidos na operação, servidores, terceirizados, departamentos, chefias, equipamentos/máquinas, e eventuais laudos técnicos, reclamações, ou quaisquer documentos que demonstrem a necessidade e utilidade da obra.

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Intime-se a todos os noticiantes

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO BASTOS FILHO**, em 07/05/2026 às 16:47.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0712.0000796/2026** e código b295feb0-ac7d-483b-8187-6be9f7916648
